



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 172.º

Reforço da Ação Social no Ensino Superior

1 – (...).

2 – Para efeitos do previsto no presente artigo, o valor da bolsa mínima atribuída aos estudantes inscritos em ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre, corresponde ao valor da propina efetivamente paga.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados,

Diana Ferreira; Bruno Dias; Paula Santos; Alma Rivera; Jerónimo de Sousa; João Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Nota Justificativa:

Para o Partido Comunista Português, o acesso à Educação e aos mais elevados graus de ensino é fundamental para a emancipação e o desenvolvimento individual e coletivo, bem como para o progresso do país. Assim, a responsabilização dos governos pelo financiamento do Ensino Superior via Orçamento do Estado e a gratuidade do Ensino Superior Público são determinantes.

Enquanto o valor das propinas das licenciaturas está regulado e limitado, o valor das propinas do mestrado e doutoramento são fixadas pela Instituição do Ensino Superior. Deste modo, e face ao brutal subfinanciamento das Instituições, estas tem aumentado exponencialmente o valor das propinas dos mestrados.

Assim, e sem prejuízo da defesa por parte do PCP, da eliminação das propinas, taxas e emolumentos para as licenciaturas, mestrados integrados e cursos técnicos superiores profissionais, nesta proposta que agora apresentamos, defendemos que a bolsa mínima atribuída a um estudante inscrito em ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve corresponder ao valor da propina efetivamente paga.